



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PP 307/2023

SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.290.783/0001-98, sediada na Rua Dona Josina, 21, Centro, Triunfo/RS, vem por meio deste, de forma sanar algumas dúvidas referente ao edital PP 307/2023:

- 1) Objeto deste edital é a contratação de empresa para serviços de VIGIA E ZELADORIA, contudo, sabemos que existem CBO's (Classificação Brasileira de Ocupações), tanto para Vigia quanto para Zelador os quais contem atividades distintas, assim como salários diferentes e o cargo de zelador contem grau médio de insalubridade 20% por força de Convenção Coletiva de Trabalho. Diante do exposto perguntamos:
O edital visa a contratação de profissional **VIGIA – CBO 5174?**, ou **Zelador - CBO 5141** ?
- 2) O item 2.3 do Termo de referência menciona que serão contratados 24 colaboradores com carga horária de 44 horas, perguntamos: Será exigido 44h de segunda a sexta ou de segunda a sábado? Isso impacta na formação dos preços no que tange aos benefícios como vale transporte e alimentação/refeição.
- 3) A fim de assegurar a isonomia entre as empresas que participarão do processo perguntamos: Qual sindicato utilizado para formação dos preços deste objeto?
- 4) Com base nos itens 2.1, 2.2 e 4.1.11.6 do termo de referência perguntamos:
Deverá a empresa prever em sua planilha de custo, sob pena de desclassificação da proposta, a previsão de valor de hora intervalar para os colaboradores que trabalharão em escala 12 x 36 diurno e noturno?
- 5) Poderá a empresa utilizar outro modelo de planilha de custo daquela anexada no processo? Desde que contenha todos os custos obrigatórios como encargos sociais, trabalhistas, benefícios etc.?
- 6) Está correto nosso entendimento que, com base no Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, a empresa terá o direito ao reequilíbrio econômico financeiro o qual incrementa os custos de mão-de-obra e benefícios ocasionados pela data-base da categoria já em janeiro de 2024?



Triunfo/RS, 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

LUCAS DE JESUS SILVA

Data: 19/12/2023 15:51:46-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas de Jesus Silva
Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1813097395

PROIBIDO PLASTIFICAR

1813097395

NOME

LUCAS DE JESUS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

6097204281 SJS/II RS

CPF

025.894.460-98

DATA NASCIMENTO

01/01/1991

FILIAÇÃO

ODONE RONALDO AZEVEDO SILVA

MARISA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO

04642469612

VALIDADE

08/02/2024

1ª HABILITAÇÃO

14/05/2009

DESIGNAÇÕES

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

LOCAL

CHARQUEADAS, RS

DATA EMISSÃO

08/02/2019

35367543178

RS218195087

RIO GRANDE DO SUL



Credenciamento

A empresa **SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, com sede na Rua Dona Josina, 21, Centro, Triunfo/RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 021.764.480-57 e RG nº 9102579175. Vem declarar através deste documento publico que outorga **Lucas de Jesus Silva**, inscrito no CPF sob nº 025.894.460-98, e com RG nº 6097204281, expedida pelo SSP/RS, brasileiro, solteiro, empresário, para participar e responder em processos licitatórios, realizar visitas, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes; assinar todos os documentos necessários, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados, fazer declarações; **enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários ao desempenho do presente mandato, no que se refere a participação em licitações.**

Triunfo, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENT
Data: 29/05/2023 16:00:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO
CRA/RS 042845

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43207251211		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2000168904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

TRIUNFO
Local

17 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7224457 em 22/06/2020 da Empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, Nire 43207251211 e protocolo 205586261 - 17/06/2020. Autenticação: E5BC7E8AA64123EA5DC1EC83A9A097AB7B8F45C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/558.626-1 e o código de segurança 3DT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.626-1	RSP2000168904	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO



QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA.

**CNPJ 17.290.783/0001-98
NIRE 43207251211**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1998, empresário, residente e domiciliado na Rod. TF 10, Km 16, snº, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portador da identidade RG n.6113334608, emitida pelo SSP/RS e CPF n. 029.247.710-48, representado por sua procuradora **HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rua Vereador Adão Tavares, nº 65, Bairro Centro, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rua Vereador Adão Tavares, nº 65, Bairro Centro, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

na qualidade de sócios da sociedade limitada denominada **SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**, com sede na Rua Dona Josina, nº 21, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.43207251211, inscrita no CNPJ sob n.17.290.783/0001-98, têm entre si justo e contratado, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I- DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade inclui e adapta ao seu objeto social e passa a ter as atividades de prestação de serviços para Construção Civil em Geral; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra em geral; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria em Geral; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação



de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância em geral; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira, garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Seleção e agenciamento de mão de obra em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face às convenções ajustadas e discriminadas nas cláusulas anteriores, resolvem os sócios, de pleno e comum acordo, revogar as disposições contratuais até então vigentes e, por via de consequência, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, **HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rua Vereador Adão Tavares, nº 65, Bairro Centro, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1998, empresário, residente e domiciliado na Rod. TF 10, Km 16, snº, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portador da identidade RG n.6113334608, emitida pelo SSP/RS e CPF n. 029.247.710-48.

ajustam, entre si, a constituição de uma sociedade empresária, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FILIAL, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA**, e tem sua sede na Rua Dona Josina, nº 21, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.



PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade possui uma filial com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 1614 – Sala 62, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-003, com CNPJ 17.290.783/0002-79 com registro na Junta comercial nº 4390180385-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início de atividades em 22/05/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social as atividades de prestação de serviços para Construção Civil em Geral; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de mão de obra em geral; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Prestação de Serviços de serralheria em Geral; Prestação de Serviços de limpeza, serviços de Higienização e Desinfecção; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Prestação de Serviços de pintura, roçada, poda, varrição mecanizada e manual, em vias públicas; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Prestação de serviços de Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas; Prestação de Serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de cargas; Prestação de Serviços de Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Prestação de Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Prestação de Serviços móveis de atendimento a pacientes; Prestação de Serviços de Transporte Escolar; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Prestação de Serviços de Zeladoria e vigilância em geral; Prestação de Serviços de ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira, garçom, recepcionista; Serviços de vigilância patrimonial não armada; Locação de mão de obra temporária; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Prestação de Serviços de leitura e entrega de contas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Seleção e agenciamento de mão de obra em geral.

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1.00 (um real) cada quota, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que estão assim distribuídas entre os sócios:



SÓCIO	(QUOTAS)	(R\$)
HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO	299.000	299.000,00
SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO	1.000	1.000,00
T O T A L	300.000	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido no capítulo seguinte deste instrumento.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá à **HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO**, ficando autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-a de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com poderes específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para alienação de bens integrantes do ativo permanente da sociedade, bem como para constituir procuradores, será necessária a assinatura conjunta de todos os sócios administradores.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocada pelo Administrador, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6º do art.1.072 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem por escritos sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º do artigo e parágrafo 2º do artigo 1.075, ambos da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de concordata.



PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

a) unanimidade de votos:

a.1) a designação de administrador não sócio.

b) no mínimo, 75% do capital social:

b.1) qualquer alteração do contrato social;

b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

c) no mínimo, 2/3 do capital social:

c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;

d) no mínimo, mais de 50% do capital social:

d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

d.2) a destituição dos administradores;

d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

d.4) o pedido de concordata;

e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior *quorum*.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres sociais de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último do mês anterior ao evento.



VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá distribuir seus resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.10.406/02.

VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto neste instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios têm a faculdade de, a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, subsidiariamente pela lei 6.404/76, demais legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.



X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (uma) via, que será assinada por todos os sócios, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Triunfo/RS, 17 de junho de 2020.

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO
Representado por sua procuradora
HELENA DE LURDES RAMOS DO
NASCIMENTO

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.626-1	RSP2000168904	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO



PROCURAÇÃO

Outorgante:

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1998, empresário, residente e domiciliado na Rod. TF 10, Km 16, snº, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portador da identidade RG n.6113334608, emitida pelo SSP/RS e CPF n. 029.247.710-48.

Outorgado:

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, nascida em 13/12/1989, empresária, RG 9102579175, SSP/RS, CPF nº 021.764.480-57, residente e domiciliada na Rua Vereador Adão Tavares, nº 65, Bairro Centro, CEP 95.840-000 em Triunfo/RS.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para: proceder todos os tipos de alteração contratual da empresa, admitir sócio(s), subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Triunfo/RS, 20 de abril de 2020.


SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.626-1	RSP2000168904	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7224457 em 22/06/2020 da Empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, Nire 43207251211 e protocolo 205586261 - 17/06/2020. Autenticação: E5BC7E8AA64123EA5DC1EC83A9A097AB7B8F45C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/558.626-1 e o código de segurança 3DT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/16

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, DIVORCIADO, EMPRESARIA, DATA DE NASCIMENTO 13/12/1989, RG Nº 9102579175 SSP-RS, CPF 021.764.480-57, RUA VEREADOR ADÃO TAVARES, Nº 65, BAIRRO CENTRO, CEP 95840-000, TRIUNFO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Triunfo, 17 de junho de 2020.

HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7224457 em 22/06/2020 da Empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, Nire 43207251211 e protocolo 205586261 - 17/06/2020. Autenticação: E5BC7E8AA64123EA5DC1EC83A9A097AB7B8F45C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/558.626-1 e o código de segurança 3DT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, de NIRE 4320725121-1 e protocolado sob o número 20/558.626-1 em 17/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7224457, em 22/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
021.764.480-57	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO

Porto Alegre, segunda-feira, 22 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2020, às 07:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 20/558.626-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 22 de junho de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7224457 em 22/06/2020 da Empresa SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA, Nire 43207251211 e protocolo 205586261 - 17/06/2020. Autenticação: E5BC7E8AA64123EA5DC1EC83A9A097AB7B8F45C. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/558.626-1 e o código de segurança 3DT8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/16